



**LEI Nº 1986, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DO MUNICÍPIO A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA/MG.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação de 457,79m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta sete metros, setenta e nove centímetros quadrados) de terreno urbano, situado na Rua Olegário Maciel, nº 1382, Centro, desta cidade e Comarca de Manga-MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Manga/MG sob a matrícula de nº. 427, Livro nº 02 RG, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA/MG, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Um Lote urbano, s/n, na Quadra 77, com endereço na Rua Olegário Maciel, nº1382, Centro, sede do município de Manga, com área de 457,79 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com 12,75 metros com a Rua Olegário Maciel; pela lateral direita com 39,37 metros com o Lote s/n de propriedade de Catilene Alves de Oliveira e outros; pela lateral esquerda com 37,63 metros com



P R E F E I T U R A  
**MANGA-MG**

a Rua 24 de Outubro; pelos fundos com 11,15 metros, com o Lote s/n de propriedade de Sárvia Pastor de Barros Lima, perfazendo um perímetro total de 100,90 metros, havido pela Matrícula nº 427.

**Art. 2º** - A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente à construção da nova sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA/MG, cujas despesas correrão por conta do donatário.

**Art. 3º.** A área ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e de reversão automática, incluindo-se as construções acessadas, caso não seja atendido o prazo de 05 (CINCO) anos para início das obras e a sua conclusão, a contar da data de publicação desta Lei.

**§ 1º.** O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Donatário, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei.

**§ 2º.** O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Donatário, não inicie as construções previstas no prazo de um ano a contar da data de outorga da Escritura Pública.

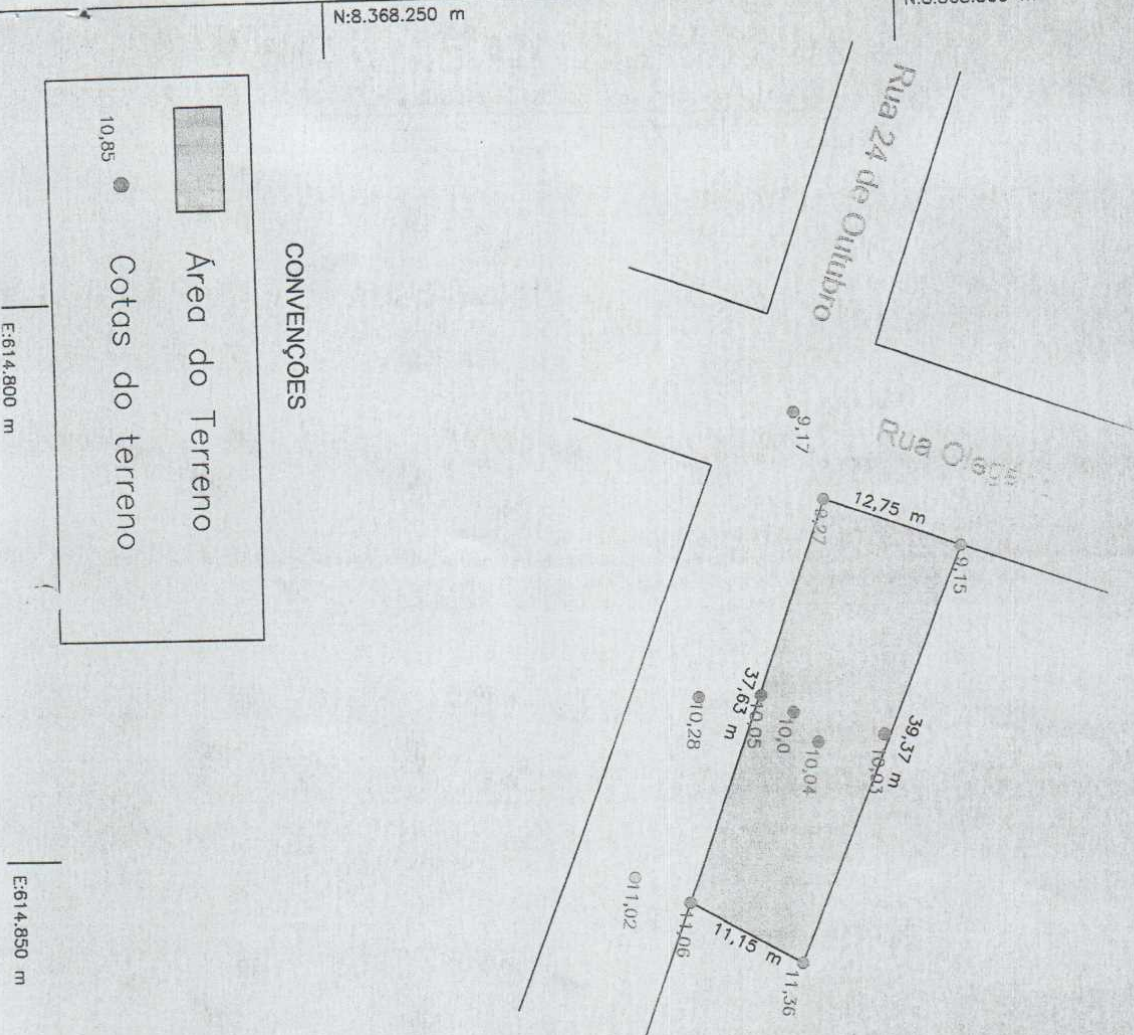
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, bem como seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, correrão por conta do donatário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

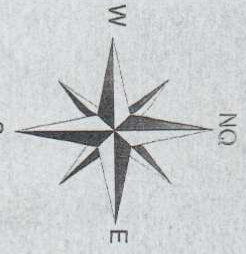
Manga/MG, 07 de Março de 2023.

  
**ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA**  
Prefeito Municipal

Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000  
Telefone: (38) 3615-2112 Email: governo@manga.mg.gov.br



LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO			
CADASTRAL			
Imóvel local:			
<b>TERRENO URBANO</b>			
<b>BAIRRO CENTRO -MANGA - MG</b>			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-MG</b>			
Resp. Técnico:			
ENG.º AGRIMENSOR - OSVALDO ANTUNES DA SILVA			
CREA-MG: 65.132/D			
Fl. 1/1	Área do Terreno: 457,79 m <sup>2</sup>	Contador: (038)9155-8545	
Escala: 1/500	Data: OUTUBRO / 2.013	FORM. A4	



N:8.368.250 m      N:8.368.300 m

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DE LOTE URBANO**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GECELY FRANÇA MOTA

OBJETO: Descrição de Lote urbano sn, na Quadra 77, Matrícula nº 427.

**DESCRIÇÃO DO LOTE**

Um Lote urbano, s/n, na Quadra 77, com endereço na Rua Olegário Maciel, nº1382, Centro, sede do município de Manga, com área de 457,79 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta e sete metros e setenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com 12,75 metros com a Rua Olegário Maciel; pela lateral direita com 39,37 metros com o Lote s/n de propriedade de Catilene Alves de Oliveira e outros; pela lateral esquerda com 37,63 metros com a Rua 24 de Outubro; pelos fundos com 11,15 metros, com o Lote s/n de propriedade de Sárvia Pastor de Barros Lima, perfazendo um perímetro total de 100,90 metros, havido pela Matrícula nº 427.



**Geceley França Mota**  
Arquiteta e Urbanista – CAU MG A48157-2

Proprietário:

**Município de Manga**  
CNPJ: 18.270.447/0001-46